



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2020

Regime de Execução: Regime execução indireta, por preço unitario.
Processo Administrativo nº: **043/2020**

Tipo: **Menor Preço unitario.**

OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de transporte escolar de alunos de Escolas Públicas Municipais e Escola Estadual do Município de Nova Redenção/BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Pessoa física ou jurídica, que atendam às exigências do Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: na sala de licitações na Prefeitura Municipal de Nova Redenção, Av. Nascer do Sol, Centro, cuja sessão está marcada para as **09:00 horas do dia 05 de março de 2020.**

OBSERVAÇÃO: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis na Prefeitura podendo ser adquirido, no horário local, das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira e no site: www.novaredencao.ba.gov.br.

Eventuais informações e esclarecimentos sobre o Edital serão prestadas pela Comissão de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas (horário local), na sala da comissão de licitação, sito à Av. Nascer do Sol, Centro, ou pelo telefone (75) 33452190

NOVA REDENÇÃO, 18 de fevereiro de 2020.

João Celio Oliveira Silva
PREGOEIRO



1. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020

1.1 - O MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO, ESTADO DA BAHIA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE NOVA REDENÇÃO** inscrita no CNPJ: **16.245.334/0001-65 NOVA REDENÇÃO**, através da **PREGOEIRO OFICIAL**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade **“PREGÃO PRESENCIAL”**, Tipo **MENOR PREÇO ITEM**, no dia **05 de março de 2020, às 09:00 horas**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a LEI FEDERAL Nº 10.520/02, SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 8.666/93 E A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 82 DE 19.09.1998, NORMAS DA AGERBA, ANTT E CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO.

1.2- Os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues a PREGOEIRO às **09:00 horas do dia 05 de março de 2020**, na sala de reuniões da Câmara Municipal de NOVA REDENÇÃO, situada a Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº - Centro - NOVA REDENÇÃO - BA.

2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1- O objeto da presente licitação é a **contratação de pessoa física ou jurídica para prestar o serviço de transporte escolar de alunos de escolas públicas municipais e estadual do Município de Nova Redenção**, para atender às necessidades da rede pública de ensino, de acordo com as ROTAS constantes do Anexo I, e demais características constantes do TERMO DE REFERÊNCIA Anexo II deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que explorem ramos de atividades compatíveis com objeto licitado, que atenderem a todas às exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos.

3.2- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas ou pessoa física que incorram nas seguintes situações:

3.2.1- Os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993).

3.2.2- Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.3- Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.4- Estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.5- Que não detenham a atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3- Em cumprimento ao disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/02, a licitante deverá manifestar, através de Declaração de PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO (ANEXO VII), previstas no edital.

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1 As empresas ou pessoas físicas interessadas em participar da licitação poderão efetuar a visita técnica, correndo por sua conta todos os custos respectivos, inclusive quanto ao deslocamento até os locais da execução, objetivando sedimentar o conhecimento básico necessário às todas condições de execução do objeto para a elaboração da proposta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

4.2 A visita técnica permitirá à licitante: avaliar as facilidades, dificuldades, riscos e trajeto específicos na execução do objetivo de inteirar-se das condições e estado atual das rotas onde serão executados o transporte escolar e dimensionar a equipe, equipamentos, veículos, materiais necessários para desenvolver o serviço, de acordo com a atividade desempenhada e legislação vigente.

4.3 A Empresa ou pessoa física interessada em participar da Licitação poderá realizar visita técnica às rotas onde serão executados o transporte escolar, as visitas poderão ser agendadas a partir da publicação do instrumento convocatório até 02 (dois) dias antes do certame, devendo a empresa ou pessoa física interessada entrar em contato com a equipe da Secretaria Municipal de Educação no telefone (75) 3345-2190 para realizar o agendamento da visita.

4.4 A Visita Técnica deverá ser realizada por um representante legal da empresa.

4.4.1 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para representar a empresa, por carta de apresentação em original com carimbo do CNPJ da empresa, além daqueles constantes no item 4.5. Para a pessoa física, o credenciamento deverá ser efetivado pessoalmente por esta.

4.5 Para o ato de credenciamento para a visita técnica serão indispensáveis os seguintes documentos para Pessoa Jurídica:

- a) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (cópias autenticadas ou apresenta os originais para conferência);
- b) - Cartão de CNPJ;
- c) - Documento Pessoal RG ou CNH (cópia autenticada ou apresenta os originais para conferência).

Para o ato de credenciamento para a visita técnica serão indispensáveis os seguintes documentos para Pessoa Física:

- a) Documento Pessoal RG ou CNH (cópia autenticada ou apresenta os originais para conferência).

4.6 Não será permitido que o representante legal represente mais de uma empresa.

4.7 A visita ocorrerá no horário de expediente administrativo das 07h às 12h e será acompanhada por representante da Administração, designado para esse fim, o qual assinará o Termo de Visita Técnica juntamente com o responsável da empresa, em duas vias, ficando uma via com a Administração e a outra será entregue ao responsável da empresa interessada em participar do certame, que deverá apresentá-lo na fase de habilitação.

4.8 A visita técnica aos locais da execução será realizada, a iniciar pela Sede da Secretaria Municipal de Educação, no endereço Rua Riacho de Santana, s/n, Centro, NOVA REDENÇÃO-BA – CEP: 46.835-000, CNPJ – 16.245.334/0001-65

4.9 Caso a/o licitante opte por não realizar a visita técnica será admitida a substituição do Termo de Visita Técnica por declaração formal, conforme **(Anexo X)**, assinada pelo representante da Empresa declarando ter total conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Administração, conforme modelo disponibilizado neste edital.



4.10 A não apresentação do Termo de Visita Técnica ou a não apresentação da Declaração de Responsabilidade, acarretará a **inabilitação da licitante**.

5- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

5.1 -O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e demais Legislação pertinente.

6 - DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES).

6.1 -Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório, devendo a pessoa natural apresentar os respectivos documentos de identificação, notadamente carteira de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF, (cópias autenticadas ou apresenta os originais para conferência).

6.2- O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, assim como da cópia da carteira de identidade e do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF, (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).

6.3- Para o credenciamento dos representantes das sociedades por ações, será necessário a apresentação dos atos constitutivos e eventuais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, como também dos documentos que identifique a pessoa física que irá representá-las, nos termos dispostos no item 6.1. (cópias autenticadas ou apresenta os originais para conferência).

6.4- O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO IV**, devendo este estar devidamente assinado e reconhecido firma em cartório, devendo ser exibida, no caso de particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

6.5- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

6.6- No credenciamento das pessoas físicas, deverão ser apresentados os documentos a saber:

a) Cópia de Documento Identidade ou CNH (que contenha foto).

As demais declarações deverão ser apresentadas pela pessoa física e jurídica.

6.7- Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão. No caso de cópias, as mesma devem esta autenticadas por tabelião; pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

6.8- Aberta a sessão, os representantes legais, entregarão a pregoeiro, declaração dando ciências de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 (**Anexo VII**) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

6.9- Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

7 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “01”

7.1-A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo licitante, representante legal da empresa ou por seu mandatário ou pela pessoa física, identificado como Proposta de Preços, endereçada ao pregoeiro, com indicação dos elementos constantes do (Anexo III) deste Edital, além da indicação da Licitante (modelo abaixo).

NOME DA LICITANTE PROPONENTE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
REDENÇÃO-BA ENVELOPE A -
"PROPOSTA DE PREÇOS " PREGÃO
PRESENCIAL N.º. _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAR O SERVIÇO DE
TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E ESTADUAL DO
MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO

LICITANTE: _____

7.2-A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pela licitante (pessoa física ou jurídica), representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

7.3-Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

7.4-A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive, todos os custos com material de consumo, combustíveis, lubrificantes, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, materiais empregados, inclusive, ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

7.5-A proposta de preços terá prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **Anexo III do preâmbulo**, para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.6-Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

7.7-Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço, por item ou unitária, simbólica, irrisória ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidas dos respectivos encargos.

7.8-Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor POR ITEM superior aos estimado pelo Município de NOVA REDENÇÃO ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7.9-A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

8- HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02

8.1-As licitantes deverão incluir no ENVELOPE 02 – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo que poderá ser apresentada **em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original** para ser autenticada pelo PREGOEIRO ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão **Habilitação (modelo abaixo)**, podendo o pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA
ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO "
PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAR O SERVIÇO DE
TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E ESTADUAL DO
MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO
LICITANTE: _____

Na habilitação exigir-se-á das interessadas:

- PESSOA JURIDICA

8.2-Habilitação Jurídica

- a) Cópia da cédula de identidade do responsável legal do licitante;
- b) Registro comercial no caso de Empresa Individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores, nos respectivos cargos.
- d) Declaração de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA (**Anexo XI**).
- e) Declaração de Inexistência de Vínculo (**Anexo XII**).
- f) Alvará de localização e funcionamento, ou documento equivalente - emitido pelo poder Executivo Municipal;

8.3- A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, demonstrando, inclusive, situação regular no cumprimento dos encargos previdenciários instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- e) prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, conforme Lei Federal 12.440, de 07 de julho de 2011.
- f) - Todas as licitantes deverão apresentar a declaração conforme modelo atestando que (pessoa jurídica)

1) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.



2) Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8666/93.

3) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93;

8.4-Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.

8.5- A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; **(Pessoa Jurídica)**;

c) As demonstrações contábeis citadas na alínea “b” do subitem 8.1.3, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados e demonstração dos fluxos de caixa; **(Pessoa Jurídica)**;

c1) A Cópia no que se refere o subitem 7.5 alínea “b” deverá constar o Selo Online do Contador (caso não exista obrigatoriedade do selo no Estado do domicílio da empresa, apresentar Certidão de Regularidade Profissional do Conselho Regional do Estado) e, caso a empresa não seja optante pelo “Simples”, deverá conter também o registro na Junta Comercial ou comprovação de documento emitido por SPED Fiscal, com código de autenticidade (ME e EPP NÃO ESTÃO DESOBRIGADAS DE APRESENTAR O BALANÇO);

c.2.) A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor estimado da licitação;

c.2.1) A demonstração contábil disposta no item c.2 deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, salvo para o optante do SIMPLES. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente;



- **microempresas e empresas de pequeno porte** (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

8.6- A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração formal (do licitante) de sua responsabilidade em atender os pressupostos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro em seu Capítulo XIII, sob as penas cabíveis, conforme prescreve o § 6º, do art. 30 da Lei 8.666/1993. **(Anexo V)**.
- b) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993. **(Anexo VII)**.
- c) Declaração da Secretaria Municipal de Educação do Município de que a pessoa jurídica interessada **visitou a unidade gestora** e conheceu detalhes das linhas para as quais irá concorrer, aceitando as dificuldades regionais.
- d) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo VII**;
- e) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito pública ou privado (excetuando o próprio órgão licitante), que atua no objeto da presente licitação, autenticado por cartório competente.

8.6.1-A licitante deve comprovar no ato da celebração do instrumento contratual a propriedade de pelo menos 10% (dez por cento) da frota total a ser contratada, se for igual ou superior a 10 (dez) veículos, se for inferior a 10 (dez) veículos o licitante deverá comprovar a propriedade de pelo menos 01 (um) veículo.

8.6.2- Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

8.6.3-Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.6.4-A documentação exigida no item 8.6.1, deverá ser apresentada no ato de celebração do contrato.

- PESSOA FISICA

- a) – Cadastro de pessoa Física (CPF);
- b) - copia (s) do (s) documento (s) do (s) veículo(s), com a apresentação de cópia do licenciamento oficial do veículo, em nome da pessoa física, este devem estar autenticado por cartório competente.
- c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;
- d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) – Prova de regularidade trabalhista – CNDT (validade máxima 180 dias).
- h) - Todas as licitantes deverão apresentar a declaração conforme modelo atestando para pessoa Física.



- 1) Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8666/93.
- 2) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93; se for o caso

8.7- A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração formal (do licitante) de sua responsabilidade em atender os pressupostos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro em seu Capítulo XIII, sob as penas cabíveis, conforme prescreve o § 6º, do art. 30 da Lei 8.666/1993. (Anexo V).
- b) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993. **(Anexo VII)**.
- c) Declaração da Secretaria Municipal de Educação do Município de que a pessoa física interessada **visitou a unidade gestora** e conheceu detalhes das linhas para as quais irá concorrer, aceitando as dificuldades regionais.
- d) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo VII**;
- e) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito pública ou privado (excetuando o próprio órgão licitante), que atua no objeto da presente licitação, autenticado por cartório competente.

8.7.1 A licitante deve comprovar no ato da celebração do instrumento contratual a propriedade de pelo menos 10% (dez por cento) da frota total a ser contratada, se for igual ou superior a 10 (dez) veículos, se for inferior a 10 (dez) veículos o licitante deverá comprovar a propriedade de pelo menos 01 (um) veículo.

- f) Os licitantes que não apresentarem toda a documentação exigida nesta cláusula serão considerados inabilitados.
- g) Como condição para assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar:
Apresentação do documento do veículo, com a quitação do IPVA, Licenciamento e Seguro Obrigatório em dia;
Cópia do comprovante de residência do condutor;
Cópia da CNH (CAT. "D"), RG e CPF do condutor do veículo

9 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

9.1- FASE INICIAL

9.1.1-A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo presente edital;

9.1.2 -Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes 01 e 02**, com a documentação de identificação de credenciamento do preposto, não cabe desistência da proposta.



9.1.3- A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas de preços e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

9.1.4-O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes 01 - Proposta de preço** - conferirá e examinará as propostas neles contidas, bem como a regularidade das mesmas.

9.1.5-O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

9.1.6-Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.1.7-No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

9.1.8-Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

9.1.9 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

9.2- ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

9.2.1-Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.

9.2.2- Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

9.2.3- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.2.4- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.2.5- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2.6 Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

9.2.6.1Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.2.7- Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

9.2.8- Sendo aceitáveis as propostas de preços, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente que ofereceu o menor preço, confirmando as suas condições de habilitação.



9.2.9- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

9.2.10- Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.2.11- A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.

9.2.12- Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

10 - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1 As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 02(dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os esclarecimentos, providências ou impugnar ato convocatório, devendo protocolar o pedido junto a Equipe de Apoio, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de NOVA REDENÇÃO ou via endereço eletrônico licitacaopmnr@yahoo.com, sendo aceito o protocolo no horário de expediente administrativo (das 08 horas às 12 horas).

10.2-Caberá ao pregoeiro decidir sobre requerimento no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas.

10.3-Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4-Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.5-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6- Quando mantida a decisão, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

10.7- A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

10.8- O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.9- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1-Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

11.2-Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.



11.3- A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

12 - CONTRATAÇÃO

12.1- A adjudicatária será convocada para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Serviço, **no prazo de até 20 (vinte) dias corridos**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

12.1.1- Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.1.2- A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

12.1.3- Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.2- Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

12.3- A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

12.4- A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.5- As supressões poderão ser superiores a 25% desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

12.6- A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou a penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

12.7- Na forma disposta no artigo 72, da Lei 8.666/93, fica autorizada a subcontratação parcial do objeto do contrato, desde que os veículos a serem utilizados pela subcontratada sejam submetidos a avaliação prévia, devendo estar em condições de segurança compatíveis com a legislação de regência.

12.8 – A subcontratação parcial do serviço não exime o vencedor do certame das responsabilidades previstas neste edital, respondendo pelos serviços executados pelos subcontratados.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1- O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, medida e atesta pelo Município, para, liquidação e pagamento do empenho correspondente.

13.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

13.3-O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da contratada



13.4- Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

14- MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA- REVISÃO E REAJUSTAMENTO

14.1 caso de renovação do contrato se tomará por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor

- INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

Parágrafo Único - A revisão de preços, nos termos do art. 65, II, d - Lei Federal 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

15- DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

15.1- Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestado. A Contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.

15.2- A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada.

15.3- As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto Contratado.

15.4 - Será designado um servidor, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a fiscalização do transporte escolar junto a empresa vencedora.

16- SANÇÕES

16.1- Justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou a Contratada às seguintes sanções previstas nas Leis nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo de 10 dias corridos contados da data de sua convocação.
- d) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de infração a qualquer cláusula deste instrumento, estipulada de acordo com a gravidade da infração, apurada mediante prévio e regular processo administrativo, acrescido de juros de 1% ao mês;

16.2- A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à Contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

16.3- As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16.4 Será advertido verbalmente pelo pregoeiro, a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de NOVA REDENÇÃO - Bahia, à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária: 02.04.02 Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 12.361782.0030.2027 Desenvolvimento e Manut. das Ações do Programa de Transporte Escolar
Elemento de Despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1 Educação - 25%

Unidade Orçamentária: 02.04.02 Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 12.361782.0030.2027 Desenvolvimento e Manut. das Ações do Programa de Transporte Escolar
Elemento de Despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 4 salário educação

Unidade Orçamentária: 02.04.02 Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 12.361782.0030.2027 Desenvolvimento e Manut. das Ações do Programa de Transporte Escolar
Elemento de Despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15 Transferências de Recursos do FNDE

Unidade Orçamentária: 02.04.02 Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 12.361782.0030.2027 Desenvolvimento e Manut. das Ações do Programa de Transporte Escolar
Elemento de Despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 19 transferência dos recursos do Fundeb 40%

Unidade Orçamentária: 02.04.02 Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 12.361782.0030.2027 Desenvolvimento e Manut. das Ações do Programa de Transporte Escolar
Elemento de Despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 22 transferência de convenio –Educação

18 - RESCISÃO

18.1- A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

18.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

18.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

19 – REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

19.1- A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

19.2- A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos licitantes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

20 – OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

20.1- A quilometragem de cada rota poderá ser alterada, reduzida, ampliada e até extinta de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme o número de alunos cadastrados,



estando sempre sujeito à fiscalização referente aos itens: horário estabelecido, controle de acesso aos alunos, impedimento de utilização do transporte por passageiros que não sejam estudantes e ou professores, impedimento de transportar outros produtos e proibição de caronas.

20.2- Os veículos deverão estar em boas condições de uso, registrados e legalizados, inclusive com os tributos quitados.

20.3- Todos os veículos a serem utilizados na execução do contrato deverá possuir bom estado de conservação, com a devida apresentação do certificado da regularidade dos mesmos para transporte de passageiros, devendo possuir, na data da contratação, idade máxima de 10 (dez) anos, conforme Projeto de Lei do Senado nº 67/12 e Recomendação do Ministério Público Federal – Procuradoria da República em Guanambi – nº 19/2018. **(Pessoa Física e Pessoa Jurídica)**.

20.4- Na eventualidade de serem criadas linhas regulares de ônibus que atendam as rotas, objeto desta Licitação, e/ou no caso de aquisição de veículos próprios pela Prefeitura Municipal para este fim, ficará interrompida a Prestação do serviço, devendo, entretanto, os contratados serem informados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo

inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2- O PREGOEIRO poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.3- O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.4- Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

21.5- Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital prevalecerá o Foro da Comarca de Andaraí, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.6. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Modelo de Proposta de preços;
Anexo III	Modelo de Credencial;
Anexo IV	Modelo de Declaração de Atendimento ao CTB
Anexo V	Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;
Anexo VI	Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação;
Anexo VII	Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa;
Anexo VIII	Termo de Compromisso;
Anexo IX	Declaração de Não Realização de Vista Técnica;
Anexo X	Declaração de Inexistência de Vínculo;
Anexo XI	Minuta do Contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

NOVA REDENÇÃO - BA, 18 de fevereiro de 2020

Joao Celio Oliveira Silva
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020

OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de transporte escolar de alunos de Escolas Públicas Municipais e Escola Estadual do Município de Nova Redenção/BA

JUSTIFICATIVA: Constitui objeto do presente Termo de Referência, a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de transporte escolar de alunos de Escolas Públicas Municipais e Escola Estadual do Município de Nova Redenção/BA. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de até 31 dezembro de 2020, na forma e nos termos do edital Pregão Presencial nº 004/2020 e da Lei Federal 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, e demais legislação pertinente.

Planilha Descritiva:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT ESTIMADA POR MÊS	V. UNIT	V. TOTAL
1	Transporte de alunos com saída do Povoado da Peruca e chegada na Sede (escola municipal Jardim Encantado, escola municipal Regina Senna, colégio estadual Edilson Joaquin, colégio Municipal Rômulo Galvão – perfazendo uma estimativa de 30 km ida e volta, turno . O transporte deverá ser feito por um veículo tipo ônibus, capacidade para no mínimo 50 alunos sentados. Matutino	KM	660	R\$ 6,00	R\$ 3.960,00
2	Transporte de alunos com saída do Povoado da Peruca e chegada na Sede (escola municipal Jardim Encantado, escola municipal Regina Senna, colégio estadual Edilson Joaquin, colégio Municipal Rômulo Galvão – perfazendo uma estimativa de 30 km ida e volta, turno . O transporte deverá ser feito por um veículo tipo ônibus , capacidade para no mínimo 50 alunos sentados. noturno	KM	660	R\$ 6,00	R\$ 3.960,00
3	Transporte de alunos com saída da Comunidade Santa Cruz/Corujão/Campo Formoso e chegada na Sede (Educandário Rômulo Galvão, Colégio Estadual Edilson Joaquim dos Santos). Perfazendo uma estimativa de 30 km. O transporte deverá ser feito por um veículo tipo ônibus , com capacidade mínima para 40 alunos sentados.	KM	660	R\$ 6,00	R\$ 3.960,00
4	Transporte de alunos com saída da Região de Tabocas/Muriçoca/Calhau/Villa São Luiz e chegada em Nova Redenção, (Educandário Rômulo Galvão, Escola Estadual Edilson Joaquim dos Santos) perfazendo uma estimativa de 70 km diária. Veiculo tipo ônibus com capacidade mínima de 40 alunos.	KM	1540	R\$ 6,00	R\$ 9.240,00
5	Transporte de alunos com saída da Lapinha Urandi e Campinho chegada em Nova Redenção, perfazendo uma estimativa de 40 km diária. Veiculo tipo micro ônibus com capacidade mínima para 28 alunos.	KM	880	R\$ 5,00	R\$ 4.400,00
6	Transporte de alunos com saída de Nova Redenção e chegada em Itaberaba, perfazendo uma estimativa de 300 km (uma viagem por semana). Veiculo tipo VAN com capacidade mínima de 18 alunos.	KM	1200	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

7	Transporte de alunos com saída do Assentamento Bom Jesus e chegada no Assentamento Santa Cruz, perfazendo uma estimativa de 18 km ida e volta. O transporte deverá ser feito por um veículo tipo Van , com capacidade para no mínimo 20 alunos sentados.	KM	396	R\$ 4,50	R\$ 1.782,00
8	Transporte de alunos com saída do Beira Rio e chegada ao Moreno. Perfazendo uma estimativa de 14 km ida e volta. O transporte deverá ser feito por um veículo tipo Van , com capacidade para no mínimo 20 alunos sentados.	KM	308	R\$ 4,50	R\$ 1.386,00
9	Transporte de alunos com saída do Beira Rio e chegada ao Chapadão (Escola Atanuita Batista). Perfazendo uma estimativa de 34 km ida e volta. O transporte deverá ser feito por um veículo tipo van , com capacidade para no mínimo 20 alunos sentados. Matutino e vespertino.	KM	748	R\$ 4,50	R\$ 3.366,00
10	Transporte de alunos com saída Chapadão e chegada no Rio Paraguaçu ate o ponto do Ajojo –ao (Colégio Estadual Edilson Joaquim dos Santos). Perfazendo uma estimativa de 13 km ida e volta. O transporte deverá ser feito por um veículo tipo van , com capacidade para no mínimo 15 alunos sentados.	KM	286	R\$ 4,50	R\$ 1.287,00
11	Transporte de alunos com saída ponto do Ajojo e chegada na Sede -(Educandário Rômulo Galvão). Perfazendo uma estimativa de 15 Km ida e volta. O transporte deverá ser feito por um veículo tipo van , com capacidade para no mínimo 15 alunos sentados.	KM	330	R\$ 4,50	R\$ 1.485,00
12	Transporte de alunos com saída do Rio do Alecrim e chegada na Sede- (Educandário Rômulo Galvão, Colégio Estadual Edilson Joaquim dos Santos). Perfazendo uma estimativa de 30 km. O transporte deverá ser feito por um veículo tipo van , com capacidade para no mínimo 15 alunos sentados.	KM	660	R\$ 4,50	R\$ 2.970,00
13	Transporte de alunos com saída de Queimadas de Amando/Queimadas/ e Calhau/calhauzinho chegada em Nova Redenção, (Educandário Rômulo Galvão, Colégio Estadual Edilson Joaquim dos Santos) perfazendo uma estimativa 34 Km diários veículo tipo VAN , com capacidade mínima de 15 alunos sentados.	KM	748	R\$ 4,50	R\$ 3.366,00
14	Transporte de alunos com saída de Nova Redenção/Tabocas/Beira Rio/Peruca/Lagoa da Piranha e chegada na escola Família Agrícola perfazendo uma estimativa de 100 km por viagem, 2 viagens por semana. Veiculo tipo Van , com capacidade mínima de 20 alunos.	KM	800	R\$ 4,50	R\$ 3.600,00
15	Transporte de alunos nos roteiros do Corujão passando pela alto da favela ate Santa Cruz, perfazendo uma estimativa de 12 km diária. Veiculo tipo van com capacidade mínima de 16 alunos sentados.	KM	264	R\$ 4,50	R\$ 1.188,00
16	Transporte de alunos com saída do Assentamento Bom Jesus para Nova Redenção, perfazendo uma estimativa diária de 45 km ida e volta. Veículo tipo VAN com capacidade mínima para 15 alunos sentadas. Noturno	KM	990	R\$ 4,50	R\$ 4.455,00
17	Transporte de alunos com saída do ALECRIM até a o Chapadão, vespertino uma estimativa de 30 km diária. Veiculo tipo van com capacidade mínima de 20 alunos	KM	660	R\$ 4,50	R\$ 2.970,00
18	Transporte de alunos com saída do Peri até o Chapadão, uma estimativa de 16 km diária. Veiculo tipo Van com capacidade mínima de 20 alunos (NOTURNO)	KM	352	R\$ 4,50	R\$ 1.584,00
19	Transporte de alunos com saída do Trevo e chegada ao Chapadão (Escola Atanuita Batista). Perfazendo uma estimativa de 30 km diários,. O transporte deverá ser feito por um veículo tipo de passeio , com capacidade mínima para 04 alunos. Turno matutino e vespertino	KM	660	R\$ 3,70	R\$ 2.442,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

20	Transporte de alunos com saída do Beira Rio e chegada ao chapadão (Escola Atanuita Batista). Perfazendo uma estimativa de 17 km. O transporte deverá ser feito por um veículo tipo de passeio, com capacidade mínima para 05 alunos. Horário Vespertino.	KM	374	R\$ 3,70	R\$ 1.383,80
21	Transporte de alunos com saída da Vila velha e chegada ao chapadão. (Escola Atanuita Batista). Perfazendo uma estimativa de 16 km. O transporte deverá ser feito por um veículo tipo de passeio , com capacidade mínima para 04 alunos.	KM	352	R\$ 3,70	R\$ 1.302,40
22	Transporte de alunos com saída do Adriano/Pilões e chegada na sede(Educandário Rômulo Galvão, Colégio Estadual Edilson Joaquim dos Santos) Perfazendo uma estimativa de 30 km. O transporte deverá ser feito por um veículo tipo de passeio , com capacidade mínima para 05 alunos.	KM	660	R\$ 3,70	R\$ 2.442,00
23	Transporte de alunos com saída do Calhauzinho, Barriguda e chegada em Calhau, escola Pedro vila, perfazendo uma estimativa de 16 km diária. Veículo tipo passeio com capacidade mínima de 08 alunos.	KM	352	R\$ 3,70	R\$ 1.302,40
24	Transporte de alunos com saída da comunidade Espírito Santo e chegada em Nova Redenção,(Educandário Rômulo Galvão) perfazendo uma estimativa de 16 km diária. Veículo tipo passeio com capacidade mínima de 04 alunos.	KM	352	R\$ 3,70	R\$ 1.302,40
25	Transporte de alunos com saída da Região de Queimadas e chegada em Nova Redenção (escolas da sede), perfazendo uma estimativa de 18 km diária. Veículo tipo passeio com capacidade mínima de 04 alunos.	KM	396	R\$ 3,70	R\$ 1.465,20
26	Transporte de alunos com saída da Santa Rosa chegada na Lapinha perfazendo uma estimativa diária de 10 km ida e volta. Veículo tipo passeio com capacidade mínima para 04 alunos sentados.	KM	220	R\$ 3,70	R\$ 814,00
27	Transporte de alunos com saída da Lapinha e chegada em Nova Redenção, perfazendo uma estimativa de 40 km diária. Veículo tipo passeio com capacidade mínima 4 alunos. vespertino	KM	880	R\$ 3,70	R\$ 3.256,00
28	Transporte de alunos nos roteiros do Corujão Santa Cruz, perfazendo uma estimativa de 18 km diária. Veículo tipo passeio com capacidade mínima de 08 alunos..	KM	396	R\$ 3,70	R\$ 1.465,20
29	Transporte de alunos da comunidade de Amazonas para Nova Redenção perfazendo uma estimativa de 20 km. Veículo com passeio , Capacidade Mínima para 05 alunos.	KM	440	R\$ 3,70	R\$ 1.628,00
30	Transportes de alunos com saída de Calhau e passando por Muriçoca chegada na Escola Pedro Villa. Perfazendo uma estimativa de 52 km diários. Veículo tipo passeio com capacidade mínima de 07 passageiros.	KM	1144	R\$ 3,70	R\$ 4.232,80
31	Transportes de alunos com saída do Calhau passando por Queimadas e chegada na Escola Pedro Villa perfazendo uma estimativa de 20 km diários. Veículo tipo passeio com capacidade mínima de 08 alunos. Horário matutino	KM	440	R\$ 3,70	R\$ 1.628,00
32	Transportes de alunos com saída do Calhau passando por Queimadas e chegada na Escola Pedro Villa perfazendo uma estimativa de 20 km diários. Veículo tipo passeio com capacidade mínima de 08 alunos. Horário vespertino	KM	440	R\$ 3,70	R\$ 1.628,00
33	Transportes de alunos com saída da Lapinha chegada em Nova Redenção perfazendo uma estimativa de 40 km diários. Veículo tipo passeio com capacidade mínima de 04 alunos. Matutino	KM	880	R\$ 3,70	R\$ 3.256,00
34	Transportes de alunos com saída de Nova Redenção fazenda Campinho e chegada em nova Redenção perfazendo uma estimativa de 14 km diários. Veículo tipo passeio com capacidade mínima de 04 alunos.	KM	308	R\$ 3,70	R\$ 1.139,60



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

85	Transporte de alunos com saída da Villa São Luis passando por Queimadas e chegada em Escola Pedro Villa, Perfazendo uma estimativa de 20 km diários. Veículo tipo passeio com capacidade mínima de 04 alunos.	KM	440	R\$ 3,70	R\$ 1.628,00
86	Transporte de alunos com saída da faz. Santo Antonio para a comunidade de Alecrim Perfazendo uma estimativa de 08 km diários. Veículo tipo passeio com capacidade mínima de 04 alunos.	KM	176	R\$ 3,70	R\$ 651,20
87	Transporte de alunos com saída da Muriçoca e tabocas até a o escola Pedro Vila , uma estimativa de 30 km matutino e vespertino diária. Veículo tipo passeio com capacidade mínima de 08 alunos. vespertino	KM	660	R\$ 3,70	R\$ 2.442,00
88	Transporte de alunos com saída do Peri até o Chapadão, uma estimativa de 16 km diária ida e volta . Veículo tipo passeio com capacidade mínima de 04 alunos	KM	352	R\$ 3,70	R\$ 1.302,40
89	Transporte de alunos com saída do Loteamento Laranjaia passando pela, Av. dos Esportes e pela rua união para (Escola Maria Emilia) perfazendo uma estimativa diária de 10 km. Veículo tipo passeio , com capacidade para 04 alunos.	KM	264	R\$ 3,70	R\$ 976,80

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	VALOR REFERENCIAL POR KM
1	Veículo tipo passageiro com capacidade mínima para 04 (quatro) ocupantes, mais motorista.	3.70
2	Veículo tipo passageiro com capacidade para 12 (doze) ate 20 (vinte) ocupantes, mais motorista (TIPO VAN OU SIMILAR)	4.50
3	Veículo tipo passageiro com capacidade entre 22 (vinte e dois) e 30 (trinta) ocupantes, mais motorista (TIPO MICRO ONIBUS OU SIMILAR)	5.00
4	Veículo tipo passageiro com capacidade entre 35 (trinta e cinco) e 45 (quarenta e cinco) ocupantes, mais motorista (TIPO ÔNIBUS OU SIMILAR)	6.00

DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

1- A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção das rotas, considerando as mudanças constantes nas demandas de alunos. A quantidade de veículos representa um número estimado a ser apresentado para fim de atendimento deste Edital, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das rotas pela CONTRATANTE, na execução cotidiana do contrato, para melhor atendimento dos usuários.

2- Caberá a Secretaria Municipal de Educação, a responsabilidade de fiscalizar os serviços de transporte escolar.

3- Os serviços serão executados através de veículos conforme tipo determinado no anexo I, trafegando em estradas pavimentadas ou não, inclusive as de difícil acesso; estarem em perfeito estado de uso e conservação, conforme requisitos previstos no Art. 136 CTB e Art. 3º da Resolução nº 82/98 do CONTRAN, nos casos de veículos adaptados, e disponíveis para execução dos serviços no prazo de 10 (dez) dias, após a comunicação formal da Secretaria de Educação, sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

ITEM 12.1 DO EDITAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

- 4- Os veículos deverão estar propensos para realizarem os serviços, com motoristas, disponibilizados pelo contratado, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, trafegando em pistas pavimentadas ou não, inclusive para atendimento de viagens extras que se façam necessárias, ainda que aos sábados.
- 5- A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO** não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da Contratada, qualquer dano causado pela atuação da Contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- 6- Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustível, manutenção, licenciamento e seguro obrigatório, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros, que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão de inteira responsabilidade da pessoa física ou jurídica contratada.
- 7 - A Contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.
- 8 - A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.
- 9 - A Contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia nos relacionamentos entre colegas, passageiros e com os servidores da Secretaria Municipal de Educação.
- 10 - Assistirá a Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da Contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da Contratante.
- 11 - A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.
- 12 - Caberá à Contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da Contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da Contratada.
- 13 - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da Contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.
- 14 - A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- 15 - A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à Contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à Contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada.
- 16 - Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

17- Os vencedores, que não sejam domiciliados no município de NOVA REDENÇÃO, BA, deverão disponibilizar um escritório com funcionário, na sede do município, para resolver possíveis problemas que poderão surgir no decorrer da prestação dos serviços prestados a este município.

João Célio oliveira Silva
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2020

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROPONENTE: _____
CNPJ/CPF: _____
ENDEREÇO: _____ **CIDADE:** _____
TELEFONE: _____ **FAX:** _____

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestar o serviço de transporte escolar de alunos de escolas públicas residentes na Zona Rural do Município de NOVA REDENÇÃO, de acordo com as ROTAS do Anexo I, e demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
01					
VALOR DA PROPOSTA					R\$

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei que:

- 1- Estão incluídas, nos preços cotados, todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o cumprimento do objeto deste Pregão.
- 2- Será cumprida a prestação do serviço de acordo com a especificação da proposta e com o edital, a partir da assinatura do contrato.
- 3- Esta proposta tem validade de 60 dias

.....de.....de 2020.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2020

ANEXO III

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ n.º (XX.XXX.XXX/0001-XX), com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de NOVA REDENÇÃO (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019-PP (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020-PP**.

_____, BA ____ de _____ 2020.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CTB

Declaro, para os devidos fins e sob as penas cabíveis, o atendimento quanto aos pressupostos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro conforme prescreve o § 6º, do art. 30 da Lei 8.666/1993.

_____, ____ de _____ de 2020

ASSINATURA DO LICITANTE OU DE SEU PROCURADOR (nome legível)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86 .

_____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2020

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à
....., declara, que tem conhecimento do edital dos anexos e elementos técnicos
relativos ao Pregão Presencial nº. 004/2020 e atende às exigências de habilitação, conforme preceitua o art. 4º
inciso VII, sob pena das sanções previstas do art. 7º da Lei 10.520/02.

Data e Local

Assinatura do Representante Legal

Observações:

- **Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa) CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

....., de de

(nome, carimbo e assinatura do representante legal)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2020

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro para os devidos fins que comprometo a disponibilizar um carro reserva caso ocorra algum imprevisto no veículo licitado, conforme exigência constantes na qualificação técnica e no termo de referência do PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020, divulgado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Redenção.

_____, ____ de _____ de

ASSINATURA DO LICITANTE OU DE SEU PROCURADOR (nome legível)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2020

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA (EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome).....responsável legal da empresa:
CNPJ n°
Endereço:
Fone:.....Fax:....., E-mail:.....

Declaro que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do **Edital nº 04/2020**, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Guanambi-Ba, de

.....
de 2020.

Assinatura do representante legal ou procurador da Empresa:.....
Carteira de Identidade:
Órgão Expedidor:.....

(Obs. Entregar com a documentação no envelope de Habilitação preenchido e assinado com cópia autenticada da procuração se for o caso)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2020

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A licitante _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), _____ portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____,

DECLARA para os devidos fins de direito, que não possuímos sócios, que pertençam a administração municipal e que tenha relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com prefeito, vice- prefeito, secretários municipais ou agentes políticos da Administração Pública Municipal direta ou indireta, que esteja em desacordo com a Súmula 13 do STF e art. 9º da Lei 8.666/93.

Nova Renção –ba _____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2020

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020

Pelo presente Termo de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **Município de XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede à Rua _____, nº. _____, Centro, _____ – Bahia, neste ato representado por sua Prefeita, a **Sra.** _____, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à _____, nº _____, _____ - Bahia, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº XXXXXX, CPF/MF nº XXXXXX, residente à Rua XXXXX, nº XXX- XXXX, no Município de XXXX, Estado XXXX, denominando-se a partir de agora CONTRATADO. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no **Edital do Pregão Presencial nº ____/2020**, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de transporte escolar de alunos de Escolas Públicas Municipais e Escola Estadual do Município de Nova Redenção/BA

PARÁGRAFO ÚNICO – Vinculam-se ao presente contrato, o Pregão Presencial nº 004/2020, bem como a proposta da contratada, ambos com seus Anexos, e demais documentos, os quais se constituem em partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de menor preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da Prefeitura Municipal de NOVA REDENÇÃO, o objeto deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor constante da proposta devidamente atualizada de conformidade com o disposto na Cláusula Décima;

PARÁGRAFO SEGUNDO - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo se as supressões resultarem de acordo celebrado entre os contratantes, conforme Art. 65, parágrafo 2º, inciso II da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - as eventuais modificações dos termos deste Contrato, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos referidos no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Durante a vigência deste Contrato, o CONTRATANTE deverá:

- a) - acompanhar, fiscalizar e conferir os produtos ora contratados;
- b) - efetuar o pagamento pelos produtos, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona; e
- c) - rejeitar, no todo ou em partes, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à Contratada enquanto vigorar este Contrato:

- a) **realizar o serviço de acordo ao especificado neste edital, seguindo calendário escolar;**
- b) apresentar, antes do faturamento, quadro demonstrativo dos fornecimentos para confronto de informações;
- c) comunicar, de imediato e por escrito, à Contratante, qualquer tipo de irregularidade que ocorra durante a vigência deste Contrato;
- d) arcar com os ônus referentes execução do objeto do presente contrato, inclusive o pagamento de encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e previdenciários, cuja responsabilidade pelo pagamento não poderá, em hipótese alguma, ser transferida para o Contratante;
- e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto ao fornecimento do objeto contratado;
- g) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- h) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) manter preposto, aceito pela Contratada, no local, para representá-lo na execução do contrato; e,
- j) reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços.
- l) submeter seus veículos às vistorias técnicas determinadas pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- a) Na forma disposta no artigo 72, da Lei 8.666/93, fica autorizada a subcontratação parcial do objeto do contrato, desde que os veículos a serem utilizados pela subcontratada sejam submetidos a avaliação prévia, devendo estar em condições de segurança compatíveis com a legislação de regência.
- b) Na hipótese de subcontratação, a subcontratada deverá atender todas as exigências técnicas prevista neste contrato, notadamente o quanto previsto na cláusula quinta.
- c) A subcontratação parcial do serviço não exime a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato ou mesmo do edital do certame, respondendo pelos serviços executados pelos subcontratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre do Pregão Presencial nº 04/2020, realizada com fundamento na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____). A ser pago mensalmente após conclusão do período.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE



No caso de renovação do contrato se tomará por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

A revisão de preços, nos termos do art. 65, II, d - Lei Federal 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*. O valor estipulado na proposta inicial poderá ser reajustado em conformidade com o Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante emissão de ordem bancária em favor da CONTRATADA, em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, na forma do Edital de Pregão Presencial nº. 04/2020-PP, devidamente atestada por servidor da Prefeitura Municipal de NOVA REDENÇÃO.

– Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

– O pagamento das faturas, quando houver reajustamento, far-se-á por meio de duas faturas, uma correspondente à própria fatura e outra suplementar, referente ao valor do reajustamento devido, podendo ambas as faturas tramitar conjuntamente, a critério da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será fiscalizado por servidora designada através de Portaria nº 06/2018, qual seja, TIAGO FERNANDES VIEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de NOVA REDENÇÃO - Bahia, à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária: 02.04.02 Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 12.361782.0030.2027 Desenvolvimento e Manut. das Ações do Programa de Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1 Educação - 25%

Unidade Orçamentária: 02.04.02 Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 12.361782.0030.2027 Desenvolvimento e Manut. das Ações do Programa de Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 4 salário educação

Unidade Orçamentária: 02.04.02 Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 12.361782.0030.2027 Desenvolvimento e Manut. das Ações do Programa de Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



Fonte de Recurso: 15 Transferências de Recursos do FNDE

Unidade Orçamentária: 02.04.02 Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 12.361782.0030.2027 Desenvolvimento e Manut. das Ações do Programa de Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 19 transferência dos recursos do Fundeb 40%

Unidade Orçamentária: 02.04.02 Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 12.361782.0030.2027 Desenvolvimento e Manut. das Ações do Programa de Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 22 transferência de convenio –Educação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

A vigência deste contrato será a partir da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020 podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

O descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, apresentada por escrito pela Contratada antes da data prevista inicialmente para a sua execução, sujeitará a mesma a todas as sanções previstas na Lei nº 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, tais como:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% ao dia até o limite de 10% do valor do contrato, além da cumulação com as demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93;
- c) Suspensão da participação em licitações da concedente pelo período de 02 anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Andaraí, no Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução do presente Contrato.

E, para validade do que pelas partes ficou acertado, firma-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas que o subscrevem, vai pelas partes assinado.

NOVA REDENÇÃO-Bahia, ___ de ___ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF